



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI N.º 1.148

DE

19 DE JUNHO DE 2009

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2009
Ass [Assinatura]

Cria a Semana de Arte e Cultura no município de Itaberaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

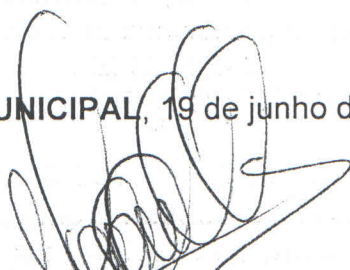
Art. 1.º Fica criada a SEMANA DE ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE ITABERABA.

Parágrafo Único – A data e as modalidades do evento descrito no *caput* deste artigo terão sua regulamentação efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º A SEMANA DE ARTE E CULTURA fica incluída no Calendário de Eventos Anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de junho de 2009.



JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ELIANA DE OLIVEIRA MORAES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA